



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO - PODER LEGISLATIVO
GABINETE DO VEREADOR DR. GILBER

PROJETO DE LEI N° _____ CMPV/GAB DR. GILBER/2024.

PROTOCOLO

Divisão das Comissões

Proj. de Lei n° 4718 /2025

Proj. de Lei Comp. n° _____

Resolução _____

Decreto Legislativo _____

Emenda _____

Data 11/02/25 Horário 16:51

Altera o § 1º, 4º, 5º, 6º, 7º e 8º, acrescenta o § 19, do art. 2º-A, da Lei nº 2.477/2017, de 29 de abril de 2017, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando as atribuições que lhe confere o inciso IV, art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. o § 1º, 4º, 5º, 6º, 7º e 8º, do art. 2º-A, da Lei nº 2.477/2017, de 29 de abril de 2017, passam a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º Circuito Cultural Zona Norte/Centro, pertinente à **Sociedade Cultural Galo da Meia-Noite**, compreende inicialmente a concentração na Rua Pinheiro Machado, entre as Ruas Santos Dumont e Presidente Dutra, seguindo pela Rua Pinheiro Machado até a Rua Rafael Vaz e Silva.

§ 4º Circuito Cultural Zona Norte/Centro, pertinente à **Associação Cultural e Recreativa Murupi**, compreende inicialmente a concentração na Rua Pinheiro Machado, entre as Ruas Santos Dumont e Presidente Dutra, seguindo pela Rua Pinheiro Machado até a Rua Rafael Vaz e Silva.

§ 5º Circuito Cultural Zona Norte/Centro, pertinente à **Sociedade Cultural e Carnavalesca Axé Folia Mix**, compreende inicialmente a concentração na Rua Pinheiro Machado, entre as Ruas Santos Dumont e Presidente Dutra, seguindo pela Rua Pinheiro Machado até a Rua Rafael Vaz e Silva.

§ 6º Circuito Cultural Zona Norte/Centro, pertinente à **Associação Recreativa e Cultural Porto Maria**, compreende inicialmente a concentração na Rua Pinheiro Machado, entre as Ruas Santos Dumont e Presidente Dutra, seguindo pela Rua Pinheiro Machado até a Rua Rafael Vaz e Silva.

§ 7º Circuito Cultural Zona Norte/Centro, pertinente à **Associação Cultural e Carnavalesca Bloco Stronda Eletro**, compreende inicialmente a concentração na Rua Pinheiro Machado, entre as Ruas Santos Dumont e Presidente Dutra, seguindo pela Rua Pinheiro Machado até a Rua Rafael Vaz e Silva.



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO - PODER LEGISLATIVO
GABINETE DO VEREADOR DR. GILBER

§ 8º Circuito Cultural Zona Norte/Centro, pertinente à **Associação Carnavalesca do Bloco Tô de Folga**, compreende inicialmente a concentração na Rua Pinheiro Machado, entre as Ruas Santos Dumont e Presidente Dutra, seguindo pela Rua Pinheiro Machado até a Rua Rafael Vaz e Silva.

§ 8º-A Circuito Cultural Zona Norte/Centro, pertinente à **Associação Cultural e Esportiva Raça Rubro Negra**, compreende inicialmente a concentração na Rua Pinheiro Machado, entre as Ruas Santos Dumont e Presidente Dutra, seguindo pela Rua Pinheiro Machado até a Rua Rafael Vaz e Silva.

§ 19 Circuito Cultural Zona Leste, pertinente à **Sociedade Cultural Bloco das Cachorras**, compreende inicialmente a concentração na Rua Jaguarão, seguindo pela Rua América, Rua Daniela, Rua Benedito Inocêncio, Rua Vanice Barroso, Rua Vila Nova; retornado pela Rua Daniela, Rua América e Rua Jaguarão.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 11 de fevereiro de 2025.

Dr. GILBER ROCHA MERCÊS
Vereador-PL



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO - PODER LEGISLATIVO
GABINETE DO VEREADOR DR. GILBER

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Nobres Pares

A realização do Carnaval de Rua na cidade já é uma tradição, assim como o é em todo o Brasil.

A mudança de itinerário que sugiro, com este Projeto de Lei visa a dar mais tranquilidade ao trânsito, aos organizadores e aos foliões, eis que o trajeto proposto é muito mais tranquilo, por compreender apenas uma via, expressa advirta-se.

Demais, o fluxo de trânsito de veículos não será prejudicado, porque as ruas paralelas à Pinheiro Machado também são boas coletoras e, demais disso, a Pinheiro Machado é, praticamente, uma rua Comercial.

Dito isto, elenco alguns aspectos que revelam a importância na manutenção da tradição do nosso carnaval de rua, ei-los:

Cultural: O Carnaval é uma das maiores expressões culturais brasileiras, representando um importante patrimônio imaterial do país. Promover uma festa de Carnaval ajuda a valorizar e preservar essa tradição.

Social: Eventos como uma festa de Carnaval promovem interação e integração entre os participantes, fortalecendo os laços comunitários ou corporativos.

Econômico: Dependendo do contexto, uma festa pode movimentar a economia local, incentivando pequenos negócios, como fornecedores de alimentos, bebidas, decoração e música.

Criatividade e Lazer: É um momento que estimula a criatividade por meio de fantasias, decorações e coreografias, além de proporcionar descontração e diversão.

Educação e Resgate Histórico: A festa pode ser usada como uma oportunidade para ensinar sobre a história do Carnaval, suas origens e sua relevância cultural, promovendo aprendizado de forma lúdica da nossa cidade.

Saúde Mental: Após períodos de trabalho intenso ou estudos, momentos de celebração e descontração ajudam a aliviar o estresse e melhorar o bem-estar geral.

Sala das Sessões, 11 de fevereiro de 2025.


DR. GILBER ROCHA MERCÊS
Vereador-PL



ASSOCIAÇÃO LIGA DE BLOCOS DE CARNAVAL DE PORTO VELHO

CNPJ. Nº. 26.920.089/0001-06

PORTO VELHO - RONDÔNIA

Ofício N° 004/LIGA/2025.

Porto Velho, 28 de janeiro de 2025.

Ao Senhor

ANTÔNIO ALVES FERREIRA

MD. Presidente da Fundação Cultural de Porto Velho - FUNCULTURAL.

NESTA

Assunto: Mudança no Circuito Norte Centro.

Senhor Presidente,

Cumprimentando Vossa Senhoria cordialmente, a **Associação Liga de Blocos de Carnaval de Porto Velho** vem, por meio deste, solicitar a **mudança do Circuito Norte/Centro**, da - Lei Municipal N° 2.477/2017, dos § 1º à § 8º do Art. 2º, para o trecho compreendido na Av. Pinheiro Machado entre a Av. Farquar e sua desperção na Rua: João Goulart, em um desfiles linear.

Desde já, agradecemos pela atenção e colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,


MAVIGNIER FERNANDES DA SILVA FERRO
Presidente da LIGA

1

Av. Campos Sales, 1132 - Sala 01 - Bairro: Areal - CEP. 76.04-356
ligadosblocopvh@gmail.com